



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2020, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico nº 042/2020**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção Mecânica de veículos médios e pesados, para atender a necessidade do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção Mecânica de veículos médios e pesados, para atender a necessidade do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **FABIO APARECIDO SEMEGHINI 05971277944**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Mato Grosso, nº 432, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.134.697/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Fabio Aparecido Semeghini, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 99042117, inscrito no CPF sob o nº 059.712.779-44, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	7,00	R\$ 136,20	R\$ 953,40
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	7,00	R\$ 136,20	R\$ 953,40
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 136,20	R\$ 544,80
4	Regular Válvulas - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 136,20	R\$ 544,80
5	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 136,20	R\$ 544,80
6	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 136,20	R\$ 1.362,00
7	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	7,00	R\$ 136,20	R\$ 953,40
8	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 136,20	R\$ 1.362,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

	conservação dos componentes) - PICK-UPS				
9	Efetuar troca ou limpeza do radiador - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	8,00	R\$ 136,20	R\$ 1.089,60
10	Trocar caixa de direção - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	8,00	R\$ 136,20	R\$ 1.089,60
11	Revisar Embuchamento - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 136,20	R\$ 681,00
12	Limpeza de Tanque de combustível - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 136,20	R\$ 681,00
13	Troca de tanque de Combustível - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	7,00	R\$ 136,20	R\$ 953,40
14	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 136,20	R\$ 544,80
15	Revisar Sistema de freios - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 136,20	R\$ 544,80
16	Trocar Discos e Pastilhas - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 136,20	R\$ 544,80
17	Tornear Campana - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 136,20	R\$ 544,80
18	Trocar Lonas de Freios - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 136,20	R\$ 544,80
19	Trocar encanamento de freio - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 136,20	R\$ 544,80
20	Revisar caixa de cambio - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 140,00	R\$ 560,00
21	Tirar e colocar cambio - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 136,20	R\$ 681,00
22	Trocar Embreagem - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 136,20	R\$ 681,00
23	Revisar Diferencial - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 136,20	R\$ 544,80
24	Trocar Coroa e Pinhão - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 136,20	R\$ 544,80
25	Trocar Ponta de Eixo - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 136,20	R\$ 681,00
26	Regular Diferencial - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	7,00	R\$ 136,20	R\$ 953,40
27	Tirar e colocar diferencial - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 136,20	R\$ 681,00
28	Trocar Óleo de diferencial - PICK-UPS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 136,20	R\$ 681,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 121,90	R\$ 487,60
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 121,90	R\$ 487,60
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 121,90	R\$ 487,60
4	Regular Válvulas - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 121,90	R\$ 487,60
5	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 121,90	R\$ 487,60
6	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 121,90	R\$ 487,60
7	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 121,90	R\$ 487,60
8	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 121,90	R\$ 487,60
9	Efetuar troca ou limpeza do radiador - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 121,90	R\$ 487,60
10	Trocar caixa de direção - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 121,90	R\$ 609,50
11	Revisar Embuchamento - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	8,00	R\$ 121,90	R\$ 975,20
12	Limpeza de Tanque de combustível - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	8,00	R\$ 121,90	R\$ 975,20
13	Troca de tanque de Combustível - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	7,00	R\$ 121,90	R\$ 853,30
14	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 124,20	R\$ 496,80
15	Revisar Sistema de freios - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 121,90	R\$ 487,60
16	Trocar Discos e Pastilhas - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 121,90	R\$ 487,60
17	Tornear Campana - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 121,90	R\$ 487,60
18	Trocar Lonas de Freios - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 121,90	R\$ 487,60



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

19	Trocar encanamento de freio - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 121,90	R\$ 487,60
20	Revisar caixa de cambio - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 121,90	R\$ 487,60
21	Tirar e colocar cambio - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 121,90	R\$ 609,50
22	Trocar Embreagem - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 121,90	R\$ 609,50
23	Revisar Diferencial - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 121,90	R\$ 487,60
24	Trocar Coroa e Pinhão - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	4,00	R\$ 121,90	R\$ 487,60
25	Trocar Ponta de Eixo - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 121,90	R\$ 609,50
26	Regular Diferencial - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	7,00	R\$ 121,90	R\$ 853,30
27	Tirar e colocar diferencial - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 121,90	R\$ 609,50
28	Trocar Óleo de diferencial - VANS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 121,90	R\$ 609,50
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
4	Regular Válvulas - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
5	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
6	Substituir o liquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
7	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
8	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

9	Efetuar troca ou limpeza do radiador - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
10	Trocar caixa de direção - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
11	Revisar Embuchamento - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 191,65	R\$ 1.916,50
12	Limpeza de Tanque de combustível - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
13	Troca de tanque de Combustível - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
14	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
15	Revisar Sistema de freios - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
16	Trocar Discos e Pastilhas - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
17	Tornear Campana - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
18	Trocar Lonas de Freios - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
19	Trocar encanamento de freio - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
20	Revisar caixa de cambio - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
21	Tirar e colocar cambio - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
22	Trocar Embreagem - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
23	Revisar Diferencial - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
24	Trocar Coroa e Pinhão - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
25	Trocar Ponta de Eixo - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
26	Regular Diferencial - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
27	Tirar e colocar diferencial - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
28	Trocar Óleo de diferencial - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 187,90	R\$ 1.879,00
29	Tirar e colocar comando de Válvulas - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	15,00	R\$ 187,90	R\$ 2.818,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

30	Tirar e colocar cabeçote - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	15,00	R\$ 187,90	R\$ 2.818,50
31	Tirar e colocar eixo dianteiro - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	15,00	R\$ 187,90	R\$ 2.818,50
32	Tirar e colocar eixo traseiro - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	15,00	R\$ 187,90	R\$ 2.818,50
33	Tirar e colocar motor - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	15,00	R\$ 187,90	R\$ 2.818,50
34	Revisar redução de rodas - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	15,00	R\$ 187,90	R\$ 2.818,50
35	Tirar e colocar eixo de tração - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	15,00	R\$ 187,90	R\$ 2.818,50
36	Revisar sistema hidráulico de concha - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	15,00	R\$ 187,90	R\$ 2.818,50
37	Revisar tubos hidráulicos - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	15,00	R\$ 187,90	R\$ 2.818,50
38	Tirar e colocar transmissão de torque - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	15,00	R\$ 187,90	R\$ 2.818,50
39	Trocar conversor - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	15,00	R\$ 187,90	R\$ 2.818,50
40	Trocar bomba hidráulica - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	15,00	R\$ 187,90	R\$ 2.818,50
41	Trocar válvulas de freio - MAQUINÁRIOS	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	15,00	R\$ 187,90	R\$ 2.818,50
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	7,00	R\$ 186,10	R\$ 1.302,70
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 186,10	R\$ 930,50
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 186,10	R\$ 930,50
4	Regular Válvulas - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 186,10	R\$ 930,50
5	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 186,10	R\$ 930,50
6	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 186,10	R\$ 930,50
7	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 186,10	R\$ 930,50
8	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 186,10	R\$ 930,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

	conservação dos componentes) - TRATORES				
9	Efetuar troca ou limpeza do radiador - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 186,10	R\$ 930,50
10	Trocar caixa de direção - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 190,30	R\$ 951,50
11	Revisar Embuchamento - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 186,10	R\$ 930,50
12	Limpeza de Tanque de combustível - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 186,10	R\$ 930,50
13	Troca de tanque de Combustível - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 186,10	R\$ 930,50
14	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos.	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 186,10	R\$ 930,50
15	Revisar Sistema de freios - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 186,10	R\$ 930,50
16	Trocar Discos e Pastilhas - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 186,10	R\$ 930,50
17	Tornear Campana - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 186,10	R\$ 930,50
18	Trocar Lonas de Freios - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 186,10	R\$ 930,50
19	Trocar encanamento de freio - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 186,10	R\$ 930,50
20	Revisar caixa de cambio - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 186,10	R\$ 930,50
21	Tirar e colocar cambio - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 186,10	R\$ 930,50
22	Trocar Embreagem - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 186,10	R\$ 930,50
23	Revisar Diferencial - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	5,00	R\$ 186,10	R\$ 930,50
24	Trocar Coroa e Pinhão - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	7,00	R\$ 186,10	R\$ 1.302,70
25	Trocar Ponta de Eixo - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	7,00	R\$ 186,10	R\$ 1.302,70
26	Regular Diferencial- TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	7,00	R\$ 186,10	R\$ 1.302,70
27	Tirar e colocar diferencial- TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	7,00	R\$ 186,10	R\$ 1.302,70
28	Trocar Óleo de diferencial- TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	10,00	R\$ 186,10	R\$ 1.861,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

29	Revisar sistema hidráulico - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	15,00	R\$ 186,10	R\$ 2.791,50
30	Revisar Comando - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	15,00	R\$ 186,10	R\$ 2.791,50
31	Trocar reparos de tubos hidráulicos - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	15,00	R\$ 186,10	R\$ 2.791,50
32	Trocar e colocar comando de Válvulas - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	15,00	R\$ 186,10	R\$ 2.791,50
33	Tirar e colocar cabeçote - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	15,00	R\$ 186,10	R\$ 2.791,50
34	Tirar e colocar eixo dianteiro - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	15,00	R\$ 186,10	R\$ 2.791,50
35	Tirar e colocar eixo traseiro - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	15,00	R\$ 186,10	R\$ 2.791,50
36	Tirar e colocar motor - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	15,00	R\$ 186,10	R\$ 2.791,50
37	Revisar redução de rodas - TRATORES	PRÓPRIA CONFORME O EDITAL	15,00	R\$ 186,10	R\$ 2.791,50

Valor Total - R\$ 180.370,00

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **GABRIEL ODAIR SEMEGHINI 11011403994**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis-PR, na Rua Cuiaba, nº 56, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.135.490/0001-43, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL ODAIR SEMEGHINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 139458591, inscrito no CPF sob o nº 110.114.039-94, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 461, na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionado:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 129,30	R\$ 1.034,40
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	5,00	R\$ 129,30	R\$ 646,50
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 129,30	R\$ 1.034,40
4	Regular Válvulas - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 129,30	R\$ 1.034,40
5	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 129,30	R\$ 1.034,40
6	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 129,30	R\$ 1.034,40
7	Efetuar troca ou limpeza do radiador - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 129,30	R\$ 1.034,40



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

8	Trocar caixa de direção - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	5,00	R\$ 131,34	R\$ 656,70
9	Revisar Embuchamento - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 129,30	R\$ 1.034,40
10	Limpeza de Tanque de combustível - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 129,30	R\$ 1.034,40
11	Troca de tanque de Combustível - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 129,30	R\$ 1.034,40
12	Revisar Sistema de freios - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 129,30	R\$ 1.034,40
13	Trocar Discos e Pastilhas - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 129,30	R\$ 1.034,40
14	Tornear Campana - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 129,30	R\$ 1.034,40
15	Trocar encanamento de freio - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 129,30	R\$ 1.034,40
16	Revisar caixa de cambio - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 129,30	R\$ 1.034,40
17	Tirar e colocar cambio - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 129,30	R\$ 1.034,40
18	Trocar Embreagem - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 129,30	R\$ 1.034,40
19	Trocar Coroa e Pinhão - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	7,00	R\$ 129,30	R\$ 905,10
20	Trocar Ponta de Eixo - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 129,30	R\$ 1.293,00
21	Tirar e colocar diferencial - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	5,00	R\$ 129,30	R\$ 646,50
22	Trocar Óleo de diferencial - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 129,30	R\$ 1.034,40
23	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 129,30	R\$ 1.034,40



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

24	Substituir o liquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	5,00	R\$ 129,30	R\$ 646,50
25	Revisar Diferencial - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	7,00	R\$ 129,30	R\$ 905,10
26	Regular Diferencial - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 129,30	R\$ 1.034,40
27	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	15,00	R\$ 129,30	R\$ 1.939,50
28	Tirar e colocar comando de Válvulas - ONIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	15,00	R\$ 129,30	R\$ 1.939,50
29	Tirar e colocar cabeçote - ONIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	15,00	R\$ 129,30	R\$ 1.939,50
30	Tirar e colocar eixo dianteiro - ONIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	15,00	R\$ 129,30	R\$ 1.939,50
31	Tirar e colocar eixo traseiro - ONIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	15,00	R\$ 129,30	R\$ 1.939,50
32	Tirar e colocar motor - ONIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	15,00	R\$ 129,30	R\$ 1.939,50
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 133,10	R\$ 1.331,00
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	7,00	R\$ 133,10	R\$ 931,70
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 133,10	R\$ 1.064,80
4	Regular Válvulas - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 133,10	R\$ 1.331,00
5	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	15,00	R\$ 133,10	R\$ 1.996,50
6	Substituir o liquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	7,00	R\$ 133,10	R\$ 931,70



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

7	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	7,00	R\$ 133,10	R\$ 931,70
8	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 133,10	R\$ 1.064,80
9	Efetuar troca ou limpeza do radiador - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 133,10	R\$ 1.064,80
10	Trocar caixa de direção - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	5,00	R\$ 133,10	R\$ 665,50
11	Revisar Embuchamento - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	15,00	R\$ 133,10	R\$ 1.996,50
12	Limpeza de Tanque de combustível - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 133,10	R\$ 1.331,00
13	Troca de tanque de Combustível - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 133,10	R\$ 1.064,80
14	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 133,10	R\$ 1.331,00
15	Revisar Sistema de freios - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 133,10	R\$ 1.064,80
16	Trocar Discos e Pastilhas - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	7,00	R\$ 133,10	R\$ 931,70
17	Tornear Campana - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	8,00	R\$ 133,10	R\$ 1.064,80
18	Trocar Lonas de Freios - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	5,00	R\$ 133,10	R\$ 665,50
19	Trocar encanamento de freio - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	5,00	R\$ 133,10	R\$ 665,50
20	Revisar caixa de cambio - ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	7,00	R\$ 133,10	R\$ 931,70
21	Tirar e colocar cambio - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	5,00	R\$ 133,10	R\$ 665,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

22	Trocar Embreagem - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	5,00	R\$ 133,10	R\$ 665,50
23	Revisar Diferencial - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	7,00	R\$ 133,10	R\$ 931,70
24	Trocar Coroa e Pinhão - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	7,00	R\$ 133,10	R\$ 931,70
25	Trocar Ponta de Eixo - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	5,00	R\$ 133,10	R\$ 665,50
26	Regular Diferencial - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	5,00	R\$ 133,10	R\$ 665,50
27	Tirar e colocar diferencial - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	5,00	R\$ 133,10	R\$ 665,50
28	Trocar Óleo de diferencial - MICRO ÔNIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	5,00	R\$ 133,16	R\$ 665,80
29	Tirar e colocar comando de Válvulas - MICRO ONIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	15,00	R\$ 133,10	R\$ 1.996,50
30	Tirar e colocar cabeçote - MICRO ONIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	15,00	R\$ 133,10	R\$ 1.996,50
31	Tirar e colocar eixo dianteiro - MICRO ONIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	15,00	R\$ 133,10	R\$ 1.996,50
32	Tirar e colocar eixo traseiro - MICRO ONIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	15,00	R\$ 133,10	R\$ 1.996,50
33	Tirar e Colocar motor - MICRO ONIBUS	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	15,00	R\$ 133,10	R\$ 1.996,50
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	5,00	R\$ 170,40	R\$ 852,00
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
4	Regular Válvulas - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

5	Troca de óleo e filtros (filtros de óleo, ar e combustível) - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
6	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e Verificar as condições de operação do sistema - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
7	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
8	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes) - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
9	Efetuar troca ou limpeza do radiador - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
10	Trocar caixa de direção - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
11	Revisar Embuchamento - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
12	Limpeza de Tanque de combustível - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
13	Troca de tanque de Combustível - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
14	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamentos. - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
15	Revisar Sistema de freios - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
16	Trocar Discos e Pastilhas - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
17	Tornear Campana - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
18	Trocar Lonas de Freios - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
19	Trocar encanamento de freio - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

20	Revisar caixa de cambio - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
21	Tirar e colocar cambio - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
22	Trocar Embreagem - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
23	Revisar Diferencial - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
24	Trocar Coroa e Pinhão - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
25	Trocar Ponta de Eixo - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
26	Regular Diferencial - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
27	Tirar e colocar diferencial - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
28	Trocar Óleo de diferencial - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	10,00	R\$ 164,30	R\$ 1.643,00
29	Tirar e colocar comando de válvulas - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	15,00	R\$ 164,30	R\$ 2.464,50
30	Tirar e Colocar comando de Válvulas - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	15,00	R\$ 164,30	R\$ 2.464,50
31	Tirar e colocar eixo dianteiro - Caminhões	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	15,00	R\$ 164,30	R\$ 2.464,50
32	Tirar e Colocar eixo Traseiro - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	15,00	R\$ 164,30	R\$ 2.464,50
33	Revisar hidráulico de Caçamba - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	15,00	R\$ 164,30	R\$ 2.464,50
34	Tirar e Colocar motor - CAMINHÕES	MARCA PRÓPRIA NOS TERMOS DO EDITAL	15,00	R\$ 164,30	R\$ 2.464,50

Valor Total - R\$ 135.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços da presente licitação iniciará no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

3.2 – Executar os serviços em local próprio e adequado da contratada uma vez que o município não possui espaço apropriado e os serviços deverão atender os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução.

3.3 - O transporte dos veículos do município até o local da contratada, será custeado pela contratada, uma vez que o município não possui veículo de plataforma para o transporte referido e também considerando o princípio da economicidade.

3.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1 – Executar os serviços em local próprio e adequado da contratada uma vez que o município não possui espaço apropriado e os serviços deverão atender os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução.

4.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLAUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo para execução dos serviços da presente licitação iniciará no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.3 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá após a execução;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srtª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS		
68	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
90	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE		
103	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
168	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
169	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
178	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494
05.004.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
185	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO		
198	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494
05.004.10.305.0046.2069	PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE		
221	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303
679	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01497
220	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	GABINETE DO SECRETARIO		
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA		
230	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
240	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		
252	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
253	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
06.004.08.243.0041.2098	PFMC II - CREAS		
265	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

264	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	941
06.004.08.244.0010.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
278	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
279	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934
06.004.08.244.0010.2099		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
297	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2038		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
383	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
384	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103
385	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104
386	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107
387	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31114
08		SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0037.2050		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
466	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
08.002.26.782.0037.2109		DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
475	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
515	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
10		SECRETARIA DE ESPORTES	
10.002		DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0038.2057		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
541	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
12		SECRETARIA DE URBANISMO	
12.002		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2061		DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
587	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

15.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 04 de setembro de 2020.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

FABIO APARECIDO SEMEGHINI 05971277944
Representante Legal
Fornecedor Registrado

GABRIEL ODAIR SEMEGHINI 11011403994
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DECRETO Nº 3975/2020

Súmula: Estabelece medidas, revoga disposições anteriores e regulamenta outras atividades no município de Lidianópolis/PR em face das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do **CORONAVÍRUS**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ADAUTO APARECIDO MANDU no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso "III" do Art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº. 4230 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 3856/2020 e 3866/2020 e suas alterações.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Federal no 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

CONSIDERANDO a Lei Estadual no 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 8, de 29 de abril de 2020 – Reconhece, exclusivamente a ocorrência de estado de calamidade pública nos Municípios, inclusive Lidianópolis-PR.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.189/2020, obriga o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM no 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM no 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4692/2020 que regulamenta a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, e medidas correlatas.

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de implementação de ações em combate a ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Permanece autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município de Lidianópolis-PR, observando o disposto neste Decreto, bem como nos demais instrumentos expedidos por este município.

§ 1º Não é permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos comerciais conforme descrito neste decreto.

§ 2º É de responsabilidade de cada estabelecimento comercial o controle e aplicação das normas estabelecidas pelo município, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da saúde, em modo especial este decreto e as notas orientativas em anexo, sendo que o descumprimento acarretará em aplicação de sanções conforme instrumento normativo.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais e demais atividades deverão respeitar as seguintes normas:

§1º - Poderá os supermercados receber em seu ambiente interno o número máximo de 20 (vinte) clientes por vez e mercados 10 (dez), bem como manter o rodízio de trabalho de seus colaboradores, evitando aglomeração no ambiente.

§2º – O comércio de vestuário deverá manter o controle de entrada de seus clientes, sendo 04 (quatro) cliente por vez no ambiente interno da loja, e o controle deve ser mantido em seu ambiente externo com o fornecimento de álcool em gel 70% para higienização



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

de todos que irão entrar em seu estabelecimento. É de responsabilidade dos comércios, distribuir senhas e orientar os clientes a manter distância de no mínimo 2 metros entre as pessoas no momento de espera.

§3º – O comércio de material para construção deverá manter o controle de entrada de seus clientes, sendo 06 (seis) clientes por vez no ambiente interno da loja, e o controle deve ser mantido em seu ambiente externo com o fornecimento de álcool em gel 70% para higienização de todos que irão entrar em seu estabelecimento. É de responsabilidade dos comércios, distribuir senhas e orientar os clientes a manter distância de no mínimo 2 metros entre as pessoas no momento de espera.

§4º – O salão de beleza, clínica de estética e barbearias deverão atender com horário agendado e ter em seu ambiente interno apenas 01 (um) cliente por vez, e agendar horários via telefone, não havendo espera de clientes no estabelecimento. Ofertar ao cliente álcool em gel 70% para higienização.

§5º – Igrejas e atividades religiosas deverão respeitar o toque de recolher e realizar suas atividades com número máximo de 160 (cento e sessenta) participantes incluindo seus representantes, uma vez que o espaço seja suficiente para tal público, respeitando o limite mínimo de 1,5mt de distância entre os participantes, além de ofertar álcool em gel 70% na entrada de seus estabelecimentos.

§6º - Os restaurantes estão autorizados a servir *à la carte* (prato feito) e com entrega de marmita bem como *self service*. Aos clientes que utilizarem do serviço *self service*, a empresa fica obrigada a ofertar luvas descartáveis e máscaras, além de ofertar álcool em gel 70% na entrada de seus estabelecimentos;

§7º Fica proibida a utilização de aparelhos e/ou acessórios como narguilé.

§8º - No que tange a Bares e Lanchonetes, deverão limitar o número de clientes em seu ambiente interno, sendo o limite de no máximo 6 (seis) clientes. Em seu ambiente externo poderá utilizar mesas e manter a distância de no mínimo 2 metros entre as pessoas e ficando proibida a junção de mesas. Além de ofertar álcool em gel 70% na entrada de seus estabelecimentos.

§9º Os motoristas de veículos particulares de transporte de pessoas deverão realizar a higienização dos veículos após cada transporte realizado.

§10 Fica autorizada a prática de esportes no município, exceto no ginásio de esportes, e fica proibida apenas a realização de campeonatos em todos os espaços,. E seguirá para análise do Prefeito e do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid-19, projetos que possam surgir oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

§11 - . Fica autorizado o retorno das atividades de academias, centros de ginástica, ballet, dança, e similares, desde que observados obrigatoriamente os seguintes requisitos e determinações:

- a) – é obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam funcionários, colaboradores, alunos etc., inclusive para o exercício de atividades de musculação e aeróbicas, entre outras, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;
- b) – é vedado o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos etc., sem prévia e rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto, quanto das mãos do praticante e professor/instrutor por meio de lavagem adequada com água e sabão ou álcool 70%;
- c) – os treinamentos deverão ser personalizados, mediante agendamento, sendo limitada a entrada e permanência de até 20 alunos;d) - as aulas/sessões de treino deverão ter duração máxima de 1 (uma) hora, sendo reservado o período de 15 (quinze) minutos à completa higienização do estabelecimento para preparar a próxima aula/atividade, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto;
- e) é obrigatório a utilização de álcool 70% em gel ou líquido pelos frequentadores mencionados no inciso anterior, para fins de higienização constante, desde a entrada do estabelecimento até o manuseio de instrumentos, toques no chão, paredes, aparelhos entre outros.;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

- f) – é vedado o atendimento de pessoas que estejam apresentando sintomas como: coriza, tosse, febre, mal-estar;
- g) – é vedado o comparecimento ou atividades por crianças (até 12 anos);
- h) É proibido o compartilhamento de instrumentos e objetos entre os frequentadores, sendo expressamente vedado o revezamento no mesmo aparelho ou objetos, devendo a troca ser realizada apenas ao final de cada série e mediante absoluta e rigorosa higienização do aparelho, peso, anilha, banco etc., por meio de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto;
- i) é proibida a permanência de pessoas que não estejam realizando as atividades ou fornecendo os treinamentos, antes, durante ou depois destes.
- j) - é vedada a utilização de luvas, munhequeiras, straps, toalhas e afins;
- k) após cada série e/ou troca de alunos é expressamente obrigatória a rigorosa e completa higienização do aparelho, pesos, anilhas, bancos etc., por meio de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto, preferencialmente com lenços ou toalhas de papel;
- l) é proibido o uso de bebedouros com água por pressão, de modo que cada aluno ser responsável por trazer a sua garrafa d'água, sendo este de uso individual e intransferível;

§12 – Os demais estabelecimentos não nominados neste Decreto deverão respeitar todas as normas regulamentadas no âmbito Municipal e Estadual. Sendo proibida qualquer tipo de aglomeração, e seguindo o ditânciamento mínimo exigido, bem como seguir rigorosamente as normas de higienização. Sendo permitido no interior do estabelecimento o número máximo de 06 (seis) pessoas.

§13 - Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

- I - intensificar as ações de limpeza;
- II - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
- III - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;
- IV – Mercados e Supermercados deverão realizar a higienização dos cabos de condução dos carrinhos (apoio das mãos) e alças das cestinhas após o uso da cada cliente com álcool gel 70% ou outro sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, garantindo a segurança do funcionário executor da operação (treinamento e fornecimento de EPIs, conforme exigência do fabricante do produto utilizado);

Art. 3º. Incumbirá aos fiscais tributários e a vigilância sanitária, e demais servidores designados pelo Prefeito fiscalizarem o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4º. O uso de máscaras é obrigatório a todas as pessoas que estiverem fora de sua residência no Município de Lidianópolis-PR, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, nos termos da Lei Estadual 20.189/2020 e Decreto Estadual 4692/2020.

§ 1º A população em geral deve utilizar, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, bem como as previstas na Nota Orientativa nº 22/2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná no que couber.

§ 2º As máscaras são de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento, inclusive entre pessoas da mesma família.

§ 3º As máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 devem ser priorizadas para uso dos profissionais em serviços de saúde conforme orientações específicas.

§ 4º São considerados espaços de uso público ou de uso coletivo:

- I - vias públicas;
- II - parques e praças;
- III - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

- IV - veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;
- V - repartições públicas;
- VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;
- VII - outros locais em que possa haver aglomeração de pessoas.

§ 5º O cumprimento deste Decreto será realizado e fiscalizado no âmbito de suas respectivas atribuições pelas Vigilâncias Sanitárias municipal, Departamento de Tributação e demais servidores designados pelo Prefeito, assegurada as competências na execução das ações, bem como na existência de legislações específicas.

§ 6º A abordagem inicial para pessoas flagradas sem máscara em espaços de uso público ou de uso coletivo deverá ser na forma de advertência verbal para orientação da adoção de medidas preventivas contra a COVID-19.

§ 7º Os estabelecimentos, públicos ou privados, autorizados a funcionar neste Município deverão adotar estratégias para certificar que empregados, funcionários, servidores, colaboradores e frequentadores adotem as medidas de prevenção contra a COVID-19, nos termos da legislação vigente.

§ 8º As máscaras descritas neste Decreto deverão ser fornecidas pelos estabelecimentos aos empregados, funcionários, servidores e colaboradores, em quantidade suficiente e mediante registro individualizado de entrega ao trabalhador.

§ 9º No ato da entrega os trabalhadores deverão receber orientações de uso, guarda, conservação e descarte adequado do material.

§ 10. É responsabilidade dos estabelecimentos mencionados neste Decreto supervisionarem que todas as pessoas, incluindo o público em geral, utilizem as máscaras de proteção facial, da forma correta com cobertura total do nariz e da boca, durante todo o período de permanência no local, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

§ 11. No caso do descumprimento das disposições versadas no presente Decreto, no Decreto Estadual 4692/2020 e na Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, as autoridades sanitárias poderão requisitar o auxílio das autoridades competentes, para assegurar o seu fiel cumprimento.

§ 12. No caso de aplicação de multa aos infratores, os valores serão os estabelecidos na Lei Estadual nº 20.189, de 2020, ou seja:

- I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);
- II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).

§ 13. Na primeira infração, deverá ser aplicada a multa na modalidade menos gravosa.

§ 14. Em caso de reincidência, os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes no Código de Saúde do Paraná.

§ 15. Os recursos oriundos das penalidades aplicadas por infração da Lei Estadual nº 20.189, de 2020, serão depositadas no Fundo Municipal de Saúde para ações de combate à COVID-19,

§ 16. As denúncias poderão ser encaminhadas via ligação ou mensagem por WhatsApp no telefone: 43 – 99638 6007 – 24 horas, contato específico da ouvidoria diante ações do Covid-19;.

Art. 5º. Fica determinado TOQUE DE RECOLHER das 00h15min às 06h00min, proibindo a circulação de pessoas em vias urbanas.

§1º Aquele que descumprir o disposto neste artigo será primeiramente notificado de sua conduta, e, em caso de reincidência, será responsabilizado criminalmente.

§2º Bares e lanchonetes estão autorizados a manter funcionamento de segunda-feira a domingo até às 00h15min.. Fica autorizada a comercialização apenas via delyvey após o horário determinado.

§3º Restaurantes estão autorizados a manter o funcionamento de segunda-feira a domingo até às 00h15min. Após o horário limite é permitida a comercialização apenas via delyvey.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

§4º As academias estão autorizadas a manter seu funcionamento de segunda-feira a sábado das 06h00min às 23h00min.

Art. 6º – É expressamente proibida a realização festas, e quaisquer atividades diversas com aglomeração de pessoas.

Art. 7º. Em caso de descumprimento das determinações expressas no que tange a aglomeração, horário de funcionamento, normas de higienização, limite máximo de pessoas nos estabelecimentos e distanciamento entre pessoas, o estabelecimento comercial será primeiramente notificado, em caso de reincidência será aplicada multa de 100% do valor da taxa de alvará, persistindo no descumprimento o estabelecimento terá seu alvará cassado, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminal expressas na Lei 13.979/2020, na legislação vigente na esfera Municipal, Estadual e Federal.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, bem como o Decreto: 3956/2020.

Art. 9º. Os casos omissos, ou não previstos neste Decreto, serão decididos pelo Comitê Gestor do Plano de prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid-19.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser avaliadas a qualquer tempo e são mantidas inalteradas no que for compatível, as disposições dos Decretos já publicados.

Lidianópolis, em 04 de setembro de 2020.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2020.

A Prefeitura do Município de Lidianópolis – PR, convoca a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital n.º 14/2020, conforme Edital de Homologação do Resultado, para comparecer no Departamento de Pessoal, no período de 08 a 14 de setembro, das 8:00/11:00 as 13:00/17:00, acompanhando da documentação exigida no edital n.º 014/2020, item 11.1, anexo I e IV.

. CARGO/FUNÇÃO - PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA/TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (TILS)		
Clas.	INSC.	NOME
1º	001	BRUNA RAFAELA CORREA FELIX SCHAINHUK

LIDIANOPOLIS, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Apresentação: Secretaria
Municipal de Assistência Social



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

APRESENTAÇÃO

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declara a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) como doença de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, dias depois, em 11 de março de 2020, a doença passa a ser considerada como uma pandemia.

No Brasil, o primeiro ato oficial de regulamentação a respeito do novo coronavírus, é datado de 16 de março de 2020, e passa a instituir o Centro de Coordenação de Operações, no âmbito do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19, apenas em 20 de março de 2020, as autoridades passam a reconhecer o estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020 do Senado Federal.

Em 19 de março de 2020, o município de Lidianópolis decreta situação de emergência, e em 23 de abril de 2020, o município decreta estado de calamidade pública, que dentre outras questões, regulamenta sobre a manutenção dos atendimentos em serviços essenciais, dentre as políticas assim identificadas, encontra-se a Política de Assistência Social.

Para continuar a prover o atendimento das famílias durante o período de emergência ou calamidade pública, torna-se necessário reestruturar o planejamento a partir de ações de caráter preventivo e alternativo, que visam identificar ações que devem ser tomadas pela administração pública para diminuir os impactos, e também, as possíveis discontinuidades na oferta dos serviços à população. Por isso, a confecção do Plano de Contingência se justifica em nível institucional, como um instrumento que aponta de forma objetiva e concisa as ações e responsabilidades de cada equipamento ao intervir, controlar e combater as consequências e impactos da pandemia de COVID-19, ao passo em que possibilita dar visibilidade e transparência às ações. E em nível social como um instrumento que reduz a probabilidade de aprofundamento das desigualdades e dos riscos sociais que podem ficar mais acentuados durante a pandemia de COVID-19.

SÍNTESE DO MARCO LEGAL

Considerando a **Portaria Nacional de Assistência Social nº 63 de 30 de abril de 2020, que versa sobre a operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).**

Considerando a **Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no distrito federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos municipal, estadual, distrito federal ou federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).**

Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº 368, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no distrito federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos municipal, estadual, distrito federal ou federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº 58 de 15 de abril de 2020, que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Considerando a Portaria Conjunta Secretária Nacional de Assistência Social (SNAS) e Secretária de Gestão de Fundos e Transferências (SGFT) 1 de 2 de abril de 2020, que dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº 54 de 1 de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos municípios, estados, distrito



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania 337 de 24 de abril de março de 2020, que versa sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública pela Assistência Social.

Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº 330 de 18 de março de 2020- que versa sobre o cadastro único Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Considerando a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando o Decreto Municipal nº 3866 publicado em diário oficial em 19 de março de 2020, no qual é decretado situação de emergência no município de Lidianópolis e demais questões pertinentes para o enfrentamento à pandemia de coronavírus.

Considerando o Decreto municipal nº 3871 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre alterações complementares ao decreto nº 3866/2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 3880 de 29 de março de 2020, que dispõe sobre ações complementares ao decreto nº 3866/2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 3894/2020, que estabelece medidas para o comércio e outras atividades no município de Lidianópolis em face das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, e dá outras providências.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

- ✓ Fomentar a capacidade de resposta do Município no enfrentamento de ações que comprometam o fluxo habitual da oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais, visando a redução da incidência e a interrupção da transmissão local do covid-19, evitando a desproteção dos usuários do Sistema Único de Assistência Social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Integrar comitê de crise no âmbito do Município;
- ✓ Articular e integrar as três esferas de gestão da Política de Assistência Social;
- ✓ Articular e integrar o controle à participação social nas ações previstas no Plano de Contingência;
- ✓ Garantir a cobertura de serviços, programas e projetos socioassistenciais;
- ✓ Garantir as ações integradas com as demais políticas públicas por meio da vigilância socioassistencial;
- ✓ Remanejar profissionais, capacitar equipes de referência e demais profissionais do SUAS;
- ✓ Garantir informação à população usuária do SUAS;
- ✓ Realizar o monitoramento das ações;
- ✓ Garantir a supervisão e o apoio técnico integrado da implementação do Plano, visando à efetividade e à sustentabilidade das ações.

IDENTIFICAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

Lei que regulamenta a Política Municipal de Assistência Social:	Lei nº 821/2017
Resolução que aprova o Plano Municipal de Contingência:	Nº18/ 2020
Vigência:	Enquanto durar o Estado de Emergência ou Estado de Calamidade em decorrência da pandemia de COVID-19.
Período de Elaboração:	01/07 a 11/08/2020
Responsáveis pela elaboração:	
Nome	Representação
Lucia de Jesus Maia Buzato	Secretária Municipal de Assistência Social
Ludimila Aparecida Martins Bueno	Assistente Social no Centro de Referência Assistência Social – CRAS
Alana Moraes Vanzela	Assistente Social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Liliane Wielewski Pobbe Mainardes	Psicóloga no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Nome do responsável para contato:	Lucia de Jesus Maia Buzato
E-mail:	asocialgestor@gmail.com
Telefone:	(43) 3473-1355

PREFEITURA

Município:	Lidianópolis
Nome do Gestor Municipal:	Adauto Aparecido Mandu
Endereço:	Rua Juscelino Kubitscheck, nº 357 – Centro – Lidianópolis – PR – CEP 86865-000
Telefone:	(43) 3473-1238
Home Page:	www.lidianopolis.pr.gov.br
E-mail:	adauto.mandu@hotmail.com administrativo@lidianopolis.pr.gov.br

DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIASOCIAL

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social
E-mail:	asocialgestor@gmail.com
Porte do Município:	Pequeno I
Gestora:	Lucia de Jesus Maia Buzato
Ato de Nomeação:	Decreto nº 3.191/2017
Endereço:	Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327 – Centro – Lidianópolis – PR – CEP 86865-000
Telefone:	(43) 3473-1355
Home Page:	www.lidianopolis.pr.gov.br
E-mail:	asocialgestor@gmail.com



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestora e Ordenadora:	Lucia de Jesus Maia Buzato
Lei de criação do FMAS:	Lei nº 821/2017
CNPJ:	14.744.217/0001-10
Fontes de Recursos:	Federal, Estadual e Municipal.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

Presidente do CMAS:	Kely Cristine Ferro Spinassi
Vice-Presidente:	José Antônio Domiciano
Endereço do CMAS:	Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 07 – Centro – Lidianópolis – PR – CEP 86865-000
Lei de criação do CMAS:	Lei nº 821/2017
Decreto de composição do CMAS:	Decreto Nº 3.885 de 17 de abril de 2020
Fontes de Recursos:	Federal, Estadual e Municipal.
Secretária Executiva do CMAS:	Natali Frazão Pereira Proença

COMPOSIÇÃO DO CMAS – 2019-2021

<u>Nome</u>	<u>Cargo</u>	<u>Representação</u>	<u>Início de Mandato</u>	<u>Término de Mandato</u>
Natali Frazão Pereira Proença	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO	Governamental - Assistência Social	30/07/2019	30/07/2021
Kely Cristine Ferro Spinassi	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE	Governamental - Administração	30/07/2019	30/07/2021
Dhiego Francisco Rholing Torres	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Governamental - Administração	30/07/2019	30/07/2021
Jose Antônio Domiciano	VICE-PRESIDENTE	Governamental - Administração	30/07/2019	30/07/2021
Gislaine Marchi	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Governamental - Administração	30/07/2019	30/07/2021
Cátia Cibele Semechechem	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Governamental - Educação	30/07/2019	30/07/2021
Márcia Gerônimo Torres	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Governamental - Educação	30/07/2019	30/07/2021
Ludimila Aparecida Martins Bueno	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Governamental - Assistência Social	30/07/2019	30/07/2021
Liliane Wielewski Pobbe Mainardes	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Governamental - Assistência Social	30/07/2019	30/07/2021



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

Camila Lopes Pacifico	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Governamental Esportes	-	30/07/2019	30/07/2021
Cidival Sestile	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Governamental Administração	-	30/07/2019	30/07/2021
Ana Paula Melo da Costa	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Governamental Saúde	-	30/07/2019	30/07/2021
Sueli Luz de Abreu	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Governamental Saúde	-	30/07/2019	30/07/2021
Leticia Moura Falco	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Sociedade Civil dos usuários	-	30/07/2019	30/07/2021
katiana de Toledo de Morais	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sociedade Civil dos usuários	-	30/07/2019	30/07/2021
Ana Paula da Silva Luzetti	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Sociedade Civil dos usuários	-	30/07/2019	30/07/2021
Maria Claudete dos Santos Paulino	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sociedade Civil dos usuários	-	30/07/2019	30/07/2021
Francimara Muniz de Souza	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Sociedade Civil dos usuários	-	30/07/2019	30/07/2021
Benedita Aparecida Mendes	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sociedade Civil dos usuários	-	30/07/2019	30/07/2021
Rosangela Cruz Barestello Castro	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Sociedade Civil dos usuários	-	30/07/2019	30/07/2021
Josiane Inocencio Vangura	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sociedade Civil dos usuários	-	30/07/2019	30/07/2021
Maria Laide Guerra	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Sociedade Civil dos usuários	-	30/07/2019	30/07/2021
Cristiane de Ramos Celestrino	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sociedade Civil dos usuários	-	30/07/2019	30/07/2021
Cacilda Gomes de Lima	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Sociedade Civil dos usuários	-	30/07/2019	30/07/2021
Tereza Morais Domiciano	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sociedade Civil dos usuários	-	30/07/2019	30/07/2021



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

DIRETRIZES, AÇÕES, ESTRATÉGIAS, METAS, RESULTADO E IMPACTOS

Nº	Diretrizes	Ações e estratégias	Metas	Resultados e impactos
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
a)	Acompanhamento familiar pelo PAIF.	<p>-Priorizar o acompanhamento por telefone ou outro meio eletrônico (whatsapp), e sendo identificado necessidade, realização de visitas domiciliares seguindo as recomendações do ministério da saúde.</p> <p>-Fomento de atividades através do grupo de <i>whatsapp</i> dos Grupos de Mulheres do distrito Porto Ubá, localidade Monte Alto, Santo Antônio e Sede, através de recursos como: vídeos, slides e demais recursos necessários.</p> <p>- Receber os produtos ofertados pelo programa compra direta do governo do Paraná e selecionar as famílias do PAIF e SCFV que se encontram em vulnerabilidade econômica para recebimento dos kits de alimentos.</p>	<p>-Atender e acompanhar as famílias vinculadas ao PAIF, das 8h00 ao 12h00 e das 13h00 às 17h00, através do telefone (43) 3473-1778, enquanto durar a situação de emergência ou estado de calamidade pública.</p> <p>- Trabalhar com os grupos do PAIF através dos grupos criados no whatsapp anterior a pandemia, temas relevantes para os participantes, bem como, frente ao contexto de pandemia vivenciado, tendo sempre como parâmetros, os objetivos do Serviço.</p> <p>- Distribuir kits de produtos do Programa Compra Direta as famílias do PAIF e SCFV que se encontram em vulnerabilidade econômica.</p>	<p>- Fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.</p> <p>-Fortalecer a busca por autonomia e empoderamento dos cidadãos.</p> <p>- Fomentar ações de segurança alimentar, através da viabilização do acesso aos produtos da agricultura familiar.</p>
b)	Canal de Plantão de Apoio Psicológico	Orientar os usuários a respeito de ações de autocuidados e controle de ansiedade relacionadas a pandemia de COVID-19.	Atender os munícipes em geral, de terça a sexta feira, das 8h30 às 11h30. Pelo telefone (43) 9 9977-4809, enquanto durar a situação de emergência ou estado de calamidade pública.	Oferta de serviço de acolhimento, escuta no período de isolamento social, minimizando os impactos na saúde mental diante do contexto de isolamento social.
c)	Acompanhamento das famílias com membros beneficiários do BPC, idosos e pessoas com deficiência.	Priorizar os atendimentos por telefone ou meio eletrônico (<i>whatsapp</i>).	Atender e acompanhar as famílias vinculadas ao PAIF, das 8h00 ao 11h30 e das 13h00 às 17h00, através do telefone (43) 3473-1778, enquanto durar a situação de	<p>- Fortalecer a autonomia e os vínculos familiares e comunitários;</p> <p>- Identificar situações de violações de direitos para os devidos encaminhamentos.</p>



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

			emergência ou estado de calamidade pública.	
d)	Inclusão e atualização cadastral no CadÚnico das famílias e beneficiários do BPC.	Manutenção das rotinas operacionais de inclusão e atualização cadastral por telefone, por meio eletrônico (whatsapp) ou através de agendamento para atendimento presencial. Caso seja identificado extrema necessidade, que será avaliado pela equipe, o operador se deslocará para fazer o atendimento no domicílio.	A coleta de dados para inclusão e atualização cadastral por telefone, por meio eletrônico ou presencial, no âmbito do cadastro único, será realizada de segunda a sexta feira, das 8h00 ao 12h00 e das 13h00 às 17h00, através do telefone (43) 3473-1778 e (43) 3473-1355 (Gestão), enquanto durar a situação de emergência ou estado de calamidade pública.	Evitar a interrupção do atendimento ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de forma a dirimir os possíveis prejuízos aos indivíduos e famílias.
e)	Acompanhamento prioritário das famílias beneficiárias do PBF.	- Priorizar os atendimentos por telefone ou meio eletrônico, -Realizar atendimentos e encaminhamentos para os demais serviços da rede de proteção.	- Atender e acompanhar as famílias beneficiárias, das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, através do telefone (43) 3473-1778, enquanto durar a situação de emergência ou estado de calamidade pública.	- Acompanhamento das famílias beneficiárias, visando melhoria na qualidade de vida e superação de vulnerabilidades e situações de risco social.
f)	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	-Fazer busca ativa do público prioritário através de telefonemas, a partir das informações disponibilizadas no cadastro único e SISC, -Analisar a viabilidade de formas remotas de atendimento ao público e outros meios comunicação, - Suspender a oferta de oficinas <i>in loco</i> no SCFV, - Intensificar o processo de planejamento dos facilitadores das oficinas pós pandemia,	-Sistematizar as linhas de interesse do público, - Estabelecer um Planejamento Estratégico para oferta do serviço. - Refletir sobre as estratégias de busca ativa e de permanência dos usuários no pós-pandemia. - Orientar os usuários sobre os cuidados necessários para enfrentamento à pandemia. - Oportunizar o fortalecimento do vínculo familiar através da oferta de momentos de convívio e partilha entre seus membros.	Desenvolvimento de atividades que fortaleçam os vínculos familiares, garantindo as aquisições progressivas aos usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situação de risco social. - Identificar situações de violações de direitos para os devidos encaminhamentos. - Qualificação do serviço e fortalecimento da permanência por meio de atendimentos mais atrativos e significativos que possibilitem melhor qualidade de vida.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

		<ul style="list-style-type: none"> - Estimular o autocuidado para enfrentamento à pandemia de COVID -19. - Retorno da oficina música-coral e violão com as crianças de 06 a 15 anos e idosos a partir de 60 anos de forma remota. 	<ul style="list-style-type: none"> - Explorar meios alternativos de comunicação como forma de acompanhar os usuários do serviço, 	
g)	Benefícios eventuais em virtude morte, situações de vulnerabilidade, temporária e calamidade pública,	<ul style="list-style-type: none"> - Identificar o público-alvo que tem a vulnerabilidade social e/ou econômica relacionada à situação de pandemia por COVID-19. - Atender usuários em vulnerabilidade econômica e/ou social que se enquadre nas provisões dos benefícios eventuais. 	<ul style="list-style-type: none"> - Atender quem necessitar, com recursos municipais, levando em consideração a cota mensal definida pelo CMAS e as resoluções que regulamentam os benefícios eventuais, - Atender usuários que tiveram perdas e/ou danos vinculados à situação de pandemia por COVID-19. 	Garantir direitos sociais previstos na legislação municipal.
h)	Programa BPC na escola.	Suspender temporariamente a busca ativa em parceria com as escolas para aplicação dos questionários.	-	-
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
a)	Acompanhamento Sociofamiliar dos usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.	Manter, quando necessário, o atendimento presencial com os usuários e famílias em situação de risco social e violação de direito e realizar os devidos encaminhamentos.	Atender os indivíduos e famílias em situação de risco social e violação de direitos.	Diminuição das situações de ameaça ou violação de direitos que acometem as famílias indivíduos.
b)	Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.	<ul style="list-style-type: none"> - Receber denúncias de trabalho infantil, preferencialmente, por meios remotos, e quando necessário presencialmente, -Atender os casos emergenciais de trabalho infantil. 	Minimizar a incidência de trabalho infantil no município.	Redução dos casos de violação de direitos associada ao trabalho infantil.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

c)	Sensibilização sobre situações de violação de direito.	Realizar campanhas informativas e de orientação.	Reduzir a subnotificação de situações de violação de direito.	Identificação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de violação de direito, com o intuito de possibilitar a superação dessa situação.
d)	Medida Socioeducativa-MSE: Prestação de Serviço à Comunidade-PSC e Liberdade Assistida - LA.	-Manter a Oferta de LA, durante a pandemia de COVID-19, - Analisar individualmente cada caso de PSC, visando à adoção (ou não) de metodologia remota de cumprimento.	- Prover atendimento eficiente e eficaz de acordo com a individualidade de cada adolescente,	- Atenção à finalidade da MSE.
e)	Serviço de abordagem de social.	- Disponibilizar recursos que contribuam para a manutenção das necessidades básicas, - Prover escuta qualificada para entender as suas demandas e dar encaminhamentos.	- Prover espaço de escuta para os migrantes / trecheiros, - Disponibilizando local para banho, alimentação e kit de higiene.	Fortalecimento da cidadania e preservação do bem estar e dignidade dos migrantes / trecheiros.

GESTÃO DO SUAS

a)	Garantia orçamentaria para as prestações de serviços nos equipamentos da política pública de Assistência Social.	Assegurar no orçamento do PPA, LDO e LOA previsão orçamentaria para cofinanciamento das ações planejadas.	Garantir orçamento para execução do plano municipal de assistência Social com vigência anual e quadrienal	Execução das ações previstas no plano municipal com garantia orçamentaria.
b)	Garantia de Recursos Humanos.	Estabelecer contratação temporária de recursos humanos.	Manter a equipe mínima necessárias para os atendimentos.	Garantir a continuidade dos serviços.
c)	Garantia de recursos repassados para manter a política de assistência social.	Acessar deliberações, portarias, resolução e leis complementares e de recursos livres oriundos das 3 esferas governamentais.	Manter o cofinanciamento das ações e serviços.	Garantir o financiamento do SUAS.
d)	Garantia de equipamentos e materiais de proteção individual aos profissionais do SUAS	Adquirir EPI'S, como: aventais, luvas, máscaras e outros. Ofertar treinamento aos profissionais do SUAS, acerca do uso adequado dos EPI'S.	Evitar a contaminação de todos os profissionais e estagiários que estão lotados nos equipamentos do SUAS.	Garantir a segurança de todos os profissionais e estagiários que estão lotados nos equipamentos do SUAS.

CONTROLE SOCIAL

a)	Reuniões do CMAS	- Realizar as reuniões do CMAS de forma remota, através de plenárias virtuais, utilizando o	- Manter o controle social, através de reuniões físicas	Manutenção do Controle social em contexto de pandemia.
----	------------------	---	---	--



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

		<p>grupo de whatsapp do CMAS e demais meios virtuais, com base na Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PR – DAS/SEJUF</p> <p>Sugestão De Alternativas Para Funcionamento Dos Conselhos Municipais De Assistência Social Do Estado Do Paraná Durante A Pandemia Do COVID 19.</p> <p>Este encaminhamento pode ser revisto pelo colegiado, a depender do agravamento da situação de pandemia no território municipal, podendo ser realizado reuniões presenciais em locais adequados, respeitando as determinações da Organização Mundial de Saúde e suas disposições.</p>	<p>ou remotas, garantindo a segurança dos conselheiros.</p>	
AÇÕES GERAIS EXECUTADOS PELOS DOIS NÍVEIS DE PROTEÇÃO SOCIAL				
a)	Auxílios Emergenciais (Estaduais e Federais)	<ul style="list-style-type: none">- Orientar a respeito dos critérios de concessão do auxílio emergencial estadual e federal,- Cadastrar senha dos usuários contemplados no Programa Estadual Cartão Comida Boa,- Preencher a Informações Auto Declaratórias de usuários que tinham direito ao Cartão Comida Boa,- Busca Ativa de usuários contemplados no Programa Estadual Cartão Comida Boa, que não fizeram a retirada do <i>voucher</i>.- Orientar os usuários para a devolução Auxílio Emergencial do Governo Federal.- Atender preferencialmente por telefone ou por meio eletrônico, de segunda a	<ul style="list-style-type: none">- Atender todos os usuários que procurarem o CRAS e o CREAS para receber orientações a respeito do Auxílio Emergencial do Governo Federal e Estadual,- Entregar os <i>voucher's</i> vinculados à cota do Programa Estadual Cartão Comida Boa (usuários do Cadastro Único dos Programas Sociais).- Entregar os <i>voucher's</i> vinculados à cota do Programa Estadual Cartão Comida Boa (usuários da cota Auto Declaração).	<ul style="list-style-type: none">- Promoção do acesso à informação sobre os auxílios emergenciais.- Acesso dos usuários aos Auxílios Emergenciais, desde que atendidos os critérios de acesso.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

		<p>sexta feira, das 8h00 ao 12h00 e das 13h00 às 17h00, através do telefone (43) 3473-1778, 3473-1355 e 3473-1925 enquanto durar a situação de emergência ou estado de calamidade pública.</p> <p>- Organizar a logística de entrega do Programa Estadual Cartão Comida Boa, de forma a evitar situações de aglomeração.</p>		
b)	Informativos	<p>- Produzir de Informativos para fixação na parte exterior das unidades de atendimento,</p> <p>- Enviar informativos nos grupos de <i>whatsapp</i> e outras redes sociais oficiais da prefeitura;</p> <p>- Gravar vídeos informativos;</p>	-Publicizar informações em diversos canais, priorizando os remotos;	-Acesso a informação.
c)	Participação em <i>lives</i> sobre os marcos legais vinculados a situação de pandemia de coronavírus, e políticas públicas no contexto de pandemia de COVID-19.	- Qualificar o trabalho e encaminhamentos no âmbito do SUAS e no âmbito das políticas setoriais.	- Indicar um representante da equipe, sempre que possível para participar de alguma <i>live</i> que possua tema pertinente ao trabalho no SUAS.	- Qualificação da tomada de ação dos trabalhadores do SUAS, através da Política de Educação Permanente.
d)	Interface entre INSS e SUAS	-Prestar orientações sobre o acesso e critérios para a manutenção dos benefícios aos quais os usuários têm direito.	- Realizar consultas em meios remotos sobre a situação de benefício dos usuários, - Instruir os usuários sobre canais remotos de monitoramento e acesso aos benefícios previdenciários.	- Evitar o cancelamento de benefícios durante a pandemia de COVID-19.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

RECURSOS HUMANOS

QTD.	CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO
01	Assistente Social	Assistente Social/ Coordenadora- CRAS	30 horas	Estatutário
01	Psicóloga	Psicóloga – CRAS HOME-OFFICE*	30 horas	Estatutário
01	Assistente Social	Assistente Social/Coordenadora- CREAS	30 horas	Estatutário
01	Psicóloga	Psicóloga- CREAS	30 horas	Estatutário
01	Chefe da divisão da proteção social básica	Entrevistadora/Operadora do Cadastro Único.	40 horas	Comissionada
01	Estagiária	Entrevistadora/ Operador do Cadastro Único HOME-OFFICE*	30 horas	Terceirizada
01	Administrativo	Facilitador de oficinas no SCFV HOME-OFFICE*	40 horas	Estatutário
01	Administrativo	Recepcionista no CREAS HOME-OFFICE*	40 horas	Estatutário
01	Estagiária	Atendente- CREAS	30 horas	Terceirizada
01	Advogada	Advogada Prefeitura/CREAS	20 horas	Estatutário
02	Auxiliar de Serviços Gerais	Serviços Gerais SCFV	40 horas	Estatutário
01	Agente Administrativo	Coordenadora SCFV	40 horas	Estatutário
03	Estagiários	Facilitadores de oficinas SCFV	30 horas	Terceirizados
01	Secretária Municipal de Assistência Social	Secretária Municipal de Assistência Social	40 horas	Comissionado

*Trabalhadores do SUAS em grupos de riscos, designados para realizar trabalho em home- office.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

RECURSOS FINANCEIROS PANDEMIA COVID-19

Origem	Deliberação/Lei	Objeto	Parcelas	Valor
Recursos Federais	Portaria nº 378/2020	I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos estados, Distrito Federal e municípios às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social; II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19; e III - o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus.	2 2	R\$ 45.000,00 (CRAS/SCFV) R\$ 19.925,67 (CREAS)
	Portaria nº369/2020	I - estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição: a) de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS.	1 parcela	7.350,00
Recursos Estaduais	Benefícios eventuais covid-19 RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 004/2020 - CEAS/PR	- Os recursos solicitados deverão ser utilizados para cobertura dos itens de despesa corrente compreendidos como custeio, de forma a ampliar a oferta de Benefícios Eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social.	Execução até 31/12/2020 1 parcela	R\$ 20.000,00
Recursos Municipais	Emenda nº 173 CNM	- Aplicar-se exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento deste Programa ou de convênios vigentes durante o estado de calamidades, - Os recursos previstos no inciso para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Assistência Social (Suas).		R\$ 28.000,00 (SCFV/CRAS/ CREAS)

INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento das ações previstas será realizada com base nos indicadores estabelecidos na elaboração do Plano com a participação de todos os envolvidos, sendo monitorado semanalmente pelo comitê de crise instituído pela gestão municipal da assistência social e pelo conselho municipal de assistência social, através do acompanhamento de todas as ações e diretrizes, buscando aprimorar o presente plano de contingência e garantir a oferta dos serviços



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

socioassistenciais com qualidade e eficiência, priorizando a segurança dos usuários e trabalhadores do SUAS deste município.

O plano será desativado em caso de Declaração do Ministério da Saúde de encerramento da situação de Calamidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Contingência torna-se um instrumento de monitoramento da realidade e de pactuações de ações em curso, sendo constantemente revistos e atualizados, com vistas a produzir algum grau de previsibilidade e antecipações de ações.

Anexo

ATOS

EMENTA

- Decreto nº 10.289 de 24.3.2020 Publicado no DOU de 24.3.2020 - Edição extra-A Altera o Decreto nº 10.277, de 16 de março de 2020, para instituir o Centro de Coordenação de Operações, no âmbito do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid19.
- Projeto de Lei nº 791, 2020 Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para instituir o Comitê Nacional de Órgãos de Justiça e Controle para prevenir ou terminar litígios, inclusive os judiciais, relacionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da covid-19.
- Portaria nº 133, de 23.3.2020 Dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros provenientes dos países que relaciona, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.
- Medida Provisória nº 928, de 23.3.2020 Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e revoga o art. 18 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.
- Medida Provisória nº 927, de 22.3.2020 Publicada no DOU de 22.3.2020 - Edição extra - L Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.
- Decreto nº 10.288 de 22.3.2020 Publicado no DOU de 22.3.2020 - Edição extra - J Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir as atividades e os serviços relacionados à imprensa como essenciais.
- Portaria nº 132, de 22.3.2020 Publicado no DOU de 22.03.2020 - Edição extra - K Dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País, por via terrestre, de estrangeiros provenientes da República Oriental do Uruguai, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.
- Medida Provisória nº 926, de 20.3.2020 Publicada no DOU de 20.3.2020 - Edição extra - G Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
- Decreto nº 10.285, de 20.3.2020 Publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra - G Reduz temporariamente as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidentes sobre os produtos que menciona.
- Decreto nº 10.284, de 20.3.2020 Publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra - G Dispõe sobre a dilação do prazo de vencimento das tarifas de navegação aérea, durante o período de enfrentamento da pandemia da covid-19 .
- Decreto nº 10.283, de 20.3.2020 Publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra - G Institui o Serviço Social Autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - Adaps.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

Decreto nº 10.282, de 20.3.2020 Publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra - G e republicado no DOU de 21.03.2020 - Edição extra- H Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Resolução nº 352, de 20.3.2020 Publicado no DOU de 20.03.2020 - Edição extra G Dispõe sobre a autorização prévia para fins de exportação de cloroquina e hidroxicloroquina e de produtos sujeitos à vigilância sanitária destinados ao combate da Covid-19.

Resolução nº 351, de 20.3.2020 Publicado no DOU de 20.03.2020 - Edição extra G Dispõe sobre a atualização do Anexo I (Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e dá outras providências.

Decreto Legislativo nº 6, de 20.3.2020 Publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra - C Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Portaria nº 454, de 20.3.2020 Publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra - F Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

Portaria nº 683, de 19.3.2020 Publicado no DOU de 20.03.2020 Dispõe sobre a instituição de comitê técnico para elaboração de iniciativas de promoção e defesa dos Direitos Humanos, considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Deliberação nº 185, de 19.3.2020 Publicado no DOU de 20.03.2020 Dispõe sobre a ampliação e a interrupção de prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionados ao trânsito.

Resolução nº 349, de 19.3.2020 Publicada no DOU de 20.3.2020 Define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para tratamento de petições de regularização de equipamentos de proteção individual, de equipamentos médicos do tipo ventilador pulmonar e de outros dispositivos médicos identificados como estratégicos pela Anvisa, em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências.

Portaria nº 126, de 19.3.2020 Publicado no DOU de 19.03.2020 - Edição extra-E e republicado no DOU de Edição extra-D Dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros provenientes dos países que relaciona, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

Portaria nº 125, de 19.3.2020 Publicado no DOU de 19.03.2020 - Edição extra-B Dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros oriundos dos países que relaciona, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

Medida Provisória nº 925, de 18.3.2020 Publicada no DOU de 19.3.2020 Dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da covid-19 .

Resolução nº 777, de 18.3.2020 Publicado no DOU de 19.03.2020 Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde

Resolução nº 776, de 18.3.2020 Publicado no DOU de 19.03.2020 Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde

Resolução nº 851, de 18.3.2020 Publicado no DOU de 19.03.2020 Dispõe sobre a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT PDE, para o exercício de 2020.

Resolução nº 152, de 18.3.2020 Publicado no DOU de 18.03.2020 - Edição extra D Prorroga o prazo para pagamento dos tributos federais no âmbito do Simples Nacional.

Portaria nº 7, de 18.3.2020 Publicado no DOU de 18.03.2020 - Edição extra B Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do Sistema Prisional.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

- Portaria nº 120, de 17.3.2020 Publicado no DOU de 18.03.2020 Dispõe sobre a restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros oriundos da República Bolivariana da Venezuela, conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.
- Resolução nº 1.338, de 17.3.2020 Publicado no DOU de 18.03.2020 Fixação de teto máximo de juros ao mês, para as operações de empréstimo consignado em benefício previdenciário, e dá outras providências.
- Resolução nº 17, de 17.3.2020 Publicado no DOU de 18.03.2020 Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevideu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19.
- Resolução nº 348, de 17.3.2020 Publicado no DOU de 18.03.2020 Define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para tratamento de petições de registro de medicamentos, produtos biológicos e produtos para diagnóstico in vitro e mudança pós-registro de medicamentos e produtos biológicos em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus.
- Resolução nº 347, de 17.3.2020 Publicado no DOU de 18.03.2020 Define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para a exposição à venda de preparações antissépticas ou sanitizantes oficiais, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.
- Instrução Normativa nº 1.927, de 17.3.2020 Publicado no DOU de 18.03.2020 Altera a Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006, que disciplina o despacho aduaneiro de importação.
- Resolução nº 17, de 17.3.2020 Publicado no DOU de 18.03.2020 Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevideu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19.
- Portaria nº 30, de 17.3.2020 Publicado no DOU de 17.03.2020 - Edição extra C Estabelece medidas de proteção no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Singulares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)
- Portaria nº 5, de 17.3.2020 Publicado no DOU de 17.03.2020 - Edição extra C Dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
- Portaria nº 373, de 16.3.2020 Publicado no DOU de 17.03.2020 Estabelece orientações quanto às medidas protetivas, no âmbito do INSS, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID 19).
- Resolução nº 4.783, de 16.3.2020 Publicado no DOU de 17.3.2020 Estabelece, por prazos determinados, percentuais a serem aplicados ao montante de RWA, para fins de apuração da parcela ACP Conservação de que trata a Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013.
- Resolução nº 4.782, de 16.3.2020 Publicado no DOU de 17.3.2020 Estabelece, por tempo determinado, em função de eventuais impactos da Covid-19 na economia, critérios temporários para a caracterização das reestruturações de operações de crédito, para fins de gerenciamento de risco de crédito.
- Instrução Normativa nº 21, de 16.3.2020 Publicado no DOU de 17.3.2020 Altera a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)
- Decreto nº 10.277, de 16.3.2020 Publicado no DOU de 16.3.2020 - Edição extra - C Institui o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

- Portaria nº 395, de 16.3.2020 Publicado no DOU de 16.3.2020 - Edição extra - A Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.
- Medida Provisória nº 924, de 13.3.2020 Publicada no DOU de 13.3.2020 - Edição extra B Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, no valor de R\$ 5.099.795.979,00, para os fins que especifica.
- Instrução Normativa nº 20, de 13.3.2020 Publicada no DOU de 13.3.2020 - Edição extra Altera a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID- 19)
- Resolução nº 453, de 12.3.2020 Publicada no DOU de 13.3.2020 Altera a Resolução Normativa - RN nº 428, de 07 de novembro de 2020, que dispõe sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde no âmbito da Saúde Suplementar, para regulamentar a cobertura obrigatória e a utilização de testes diagnósticos para infecção pelo Coronavírus.
- Resolução nº 346, de 12.3.2020 Publicada no DOU de 13.3.2020 Define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para a certificação de boas práticas de fabricação para fins de registro e alterações pós-registro de insumo farmacêutico ativo, medicamento e produtos para saúde em virtude da emergência de saúde pública internacional do novo Coronavírus.
- Portaria nº 356, de 11.2.2020 Publicado no DOU de 12.2.2020 Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
- Portaria nº 79, de 4.2.2020 Publicado no DOU de 5.2.2020 Aprova condições extraordinárias para realização das atividades de avaliação da conformidade em países afetados pela epidemia do coronavírus (COVID-19).
- Instrução Normativa nº 19, de 12.3.2020 Publicada no DOU de 13.3.2020 Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
- Medida Provisória nº 921, de 7.2.2020 Publicada no DOU de 10.2.2020 Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 11.287.803,00, para os fins que especifica.
- Lei nº 13.979, de 6.2.2020 Publicada no DOU de 7.2.2020 Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- Portaria nº 188, de 3.2.2020 Publicado no DOU de 4.2.2020 Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIEMNTO DE VÍNCULO

SCFV – IDOSOS APARTIR DE 60 ANOS

PROJETO MINHAS MEMÓRIAS

Prefeitura do Município de Lidianópolis Secretaria Municipal de Assistência Social

Lidianópolis

2020



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

PROJETO MINHAS MEMÓRIAS

Prefeitura Municipal de Lidianópolis Secretaria Municipal de Assistência Social
Centro de Referência de Assistência Social- CRAS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito de Lidianópolis

Lúcia de Jesus Maia Buzato
Secretária Municipal de Assistência Social

Ludimila Aparecida Martins Bueno
Coordenadora/ Assistente Social do CRAS

Natali Frazão Pereira Proença
Psicóloga do CRAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Ludimila Ap. Martins Bueno
Assistente Social – CRESS 12024/11ª REGIÃO/PR

COLABORADORES:

Lúcia de Jesus Maia Buzato
Secretária Municipal de Assistência Social

Andressa Aparecida Milinsck
Estagiária



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

SUMÁRIO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO	5
2. JUSTIFICATIVA	6
3. OBJETIVOS	7
4. PÚBLICO ALVO E METAS QUANTITATIVAS	8
5. CRONOGRAMA	9
6. RECURSOS	10
7. AVALIAÇÃO E CONTROLE	11
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	12
9. BIBLIOGRAFIA	13



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O projeto “Minhas Memórias” será realizado por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que é ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de forma a complementar o trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF). O SCFV realiza acompanhamento com crianças, adolescentes e idosos que se encontram em vulnerabilidade social e/ou econômica, visando o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares que ainda não foram rompidos. O SCFV possui caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento das capacidades dos usuários. Dessa maneira, trabalha com atividades que objetivam a promoção da interação social, por meio de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

Os grupos de usuários atendidos são organizados por faixa etária e ciclos de vida, respeitando-se suas diferenças, individualidades e limitações, de forma que as atividades desenvolvidas são pertinentes a cada faixa etária.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para pessoas idosas deve levar em consideração que a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social, e que a vivência em grupo, proporciona experiências artísticas, culturais, esportivas e de lazer, que estimulam e potencializam a capacidade de escolher e decidir.

Um dos grandes desafios para o serviço é enfrentar a pandemia e criar meios de ofertar e desenvolver o entretenimento e a integração do grupo de maneira remota. Sabe-se ainda que grande parte do público atendido pelo SCFV, antes da pandemia da COVID-19, já vivenciava momentos de distanciamento familiar, tendo oportunidade de socialização, por meio dos serviços ofertados.

Como estratégia que busca amenizar os efeitos do isolamento social causados pela pandemia da Covid-19, bem como dar continuidade aos serviços que eram ofertados, a equipe do SCFV, através das oficinas de música e violão conduzidas peloicineiros, Karina Maia Moreira e Paulo Henrique Tambarussi, levarão a música ao lar das pessoas que fazem parte do grupo da melhor idade do SCFV.

A ação faz parte do projeto "Minhas Memórias" que surgiu da necessidade de se buscar novas estratégias para a continuidade do atendimento do SCFV para idosos uma vez que os idosos usuários desse serviço, por serem grupo de risco, são orientados a permanecer em afastamento social. O objetivo é estimular a memória e o sentimento de pertença ao grupo, que por hora encontra-se com suas atividades presenciais inativas.

Todos os cuidados serão tomados, como por exemplo: uso de máscaras e higienização das mãos. No dia das apresentações será utilizada caixa de som sem fio, para que não haja necessidade de adentrar em seus domicílios evitando ao máximo o contato físico com o público atendido, respeitando as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) para que não haja ainda aglomeração e conseqüentemente, possível contaminação.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

3. OBJETIVOS

Objetivo geral

Estimular a memória e promover o sentimento de pertença dos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de Lidianópolis/PR, contribuindo ainda para a manutenção do vínculo entre o serviço ofertado e os idosos participantes, uma vez que as atividades presenciais estão suspensas.

Objetivos específicos

- Proporcionar momento de descontração em meio ao contexto de afastamento social;
 - Proporcionar momento de valorização e reconhecimento da história de vida dos participantes por meio do resgate de uma memória afetiva (música);
 - Contribuir para o desenvolvimento saudável dos participantes na área psicossocial;
 - Possibilitar a manutenção do vínculo entre o serviço ofertado e os idosos participantes;
 - Promover a socialização dos participantes com os serviços ofertados;
- Identificar os ritmos e sequências de notas musicais;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

4. PÚBLICO ALVO E METAS QUANTITATIVAS

Público alvo: Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Metas quantitativas:

Do número total de 130 idosos participantes, pretende-se atingir a curto prazo com o projeto 100 idosos, a médio e longo prazo, de 100 famílias pretende-se atingir 300 indivíduos, direta e indiretamente.

1. PÚBLICO ALVO E METAS QUANTITATIVAS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

5. CRONOGRAMA:

Implantação	Período Execução	Ação	Avaliação e Controle
14/08/2020	27/09/2020	Planejamento e organização da relação de idosos a serem visitados para participarem do projeto.	Após o levantamento das memórias dos participantes do projeto e posteriormente, no final da execução do projeto com as apresentações. O controle se dará durante todo o período de execução do projeto de intervenção, para que o mesmo não desvie dos objetivos propostos.
01/09/2020	30/09/2020	Resgate de memórias afetivas (músicas) dos idosos, através de visitas domiciliares e realização de ensaios das músicas elencadas.	O controle se dará durante todo o período de execução do projeto de intervenção, para que o mesmo não desvie dos objetivos propostos.
01/10/2020	29/10/2020	Apresentações musicais com os idosos participantes e suas famílias no domicílio.	Após o levantamento das memórias dos participantes do projeto e posteriormente, no final da execução do projeto com as apresentações. O controle se dará durante todo o período de execução do projeto de intervenção, para que o mesmo não desvie dos objetivos propostos.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

6. RECURSOS:

Humanos: Oficineiros do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e profissionais do setor de assistência social.

Materiais:

Permanentes: Data show; Notebook, Vídeos; Cadeiras, Mesas, pendrive, microfones, caixas de som, impressora, veículos.

Consumo: Bexigas, resmas de sulfites, canetas, tonner, suporte de balões, EVA, frutas e combustível.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

7. AVALIAÇÃO E CONTROLE

Será desenvolvida a avaliação do projeto por dois momentos: após o levantamento das memórias dos participantes do projeto e posteriormente, no final da execução do projeto com as apresentações, momento em que nos será apresentada uma devolutiva dos impactos gerados e se os objetivos propostos foram atingidos.

De acordo com Boschetti:

Avaliar significa estabelecer uma relação de causalidade entre um programa e seu resultado, e isso só pode ser obtido mediante o estabelecimento de uma relação causal entre a modalidade da política social avaliada e seu sucesso e/ou fracasso, tendo como parâmetro a relação entre objetivos, intenção, desempenho e alcance dos objetivos.

Portanto, a avaliação é um instrumento essencial para analisar os resultados de um determinado projeto e ou programa de intervenção.

Segundo BAPTISTA (2007):

[...] a avaliação corresponde aos momentos de decisões, os procedimentos de implementação e implantação, o desempenho e os resultados da ação são colocados em questão e examinados a partir de critérios determinados.

O controle se dará durante todo o período de execução do projeto de intervenção, para que o mesmo não desvie dos objetivos propostos.

Para BAPTISTA (2007) o controle é a fase em que se processam o acompanhamento sistemático, a mensuração e o registro de atividades executadas, dos recursos utilizados, do tempo e dos resultados alcançados.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o presente projeto, espera-se que os objetivos do serviço ofertado sejam alcançados, proporcionando momentos de valorização e reconhecimento da história de vida dos participantes, por meio do resgate de uma memória afetiva, a partir da musicalização, promovendo o sentimento de pertença dos idosos, fortalecimento de vínculos afetivos (familiar/ comunitário) e propiciar um momento de descontração em contexto de distanciamento social, visando que os impactos deste processo, sejam minimizados e que os participantes se sintam pertencentes a um grupo e comunidade.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2522

Lidianópolis, Sexta-Feira, 04 de Setembro de 2020

9. BIBLIOGRAFIA:

BAPTISTA, Myrian Veras. **Planejamento Social**: Intencionalidade e instrumentação. 2ª ed. São Paulo, Veras Editora, 2007. p. 115.

BOSCHETTI, Ivanete. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. **Revista Serviço Social**: Direitos Sociais e Competências profissionais. [s.l, s.d].

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Caderno de Orientações. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília/DF. Brasil. 2016.

PROJETO INDISCIPLINA E CONVIVÊNCIA. **Passei direto** [s.d.]. Disponível em:
<<https://www.passeidireto.com/arquivo/35279618/projeto-indisciplina-e-convivencia>>. Acesso em: 03 set 2020.

ANDRADE, Thiago Pereira, *et al.* Projeto Conviver: Estímulo à Convivência entre Idosos do Catete, Ouro Preto, MG. **SciELO**, 2010. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rbem/v36n1s1/v36n1s1a11.pdf>>. Acesso em: 03 set. 2020.